

EDITAL

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/GO, Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais legislações aplicáveis
PROCESSO SEI	202600057000742
MODO DE DISPUTA	Aberto
FORMA DE CONDUÇÃO	Eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Global
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por Preço Global
OBJETO	Execução de obras e serviços de engenharia destinados à reforma e adaptação do espaço anteriormente utilizado como auto elétrica, para implantação da nova Praça de Alimentação da CEASA/GO, contemplando a construção de 04 (quatro) unidades comerciais destinadas à instalação de restaurantes e/ou lanchonetes, área comum de convivência e atendimento aos usuários, instalações hidrossanitárias, elétricas, estruturais, cobertura, revestimentos, acessibilidade, paisagismo e demais intervenções previstas nos projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais documentos técnicos integrantes do processo.
FONTE DE RECURSOS:	Próprios
ÓRGÃO SOLICITANTE:	Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – CEASA/GO
PLATAFORMA	https://bnccompras.com/Home/Login
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 13.303/2016.
ABERTURA DO CERTAME	28/07/2026, às 09h00min (horário oficial de Brasília - DF).
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail: licitacoes@ceasa.go.gov.br
LOCAL DE ACESSO AO EDITAL	https://goias.gov.br/ceasa/ e https://bnccompras.com/Home/Login
COMISSÃO RESPONSÁVEL	Comissão Permanente de Licitação – CPL/CEASA-GO

PREÂMBULO

A Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – CEASA/GO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ/MF SOB o Nº 01.098.797/0001-74 com sede na Rod. BR 153, Km 5,5 saída para Anápolis, Goiânia-Goiás, CEP: 74.675-090, através de sua Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 017/2026, de 03/03/2026, torna público aos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento de Goiás S/A - CEASA-GO, aprovado pelo Conselho de

Administração, versão original aprovada em 10/01/2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.734, folha nº 30, de 23/01/2018, atualizado em 02/09/2022, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à espécie.

1 – DO OBJETO

1.1- Execução de obras e serviços de engenharia destinados à reforma e adaptação do espaço anteriormente utilizado como auto elétrica, para implantação da nova Praça de Alimentação da CEASA/GO, contemplando a construção de 04 (quatro) unidades comerciais destinadas à instalação de restaurantes e/ou lanchonetes, área comum de convivência e atendimento aos usuários, instalações hidrossanitárias, elétricas, estruturais, cobertura, revestimentos, acessibilidade, paisagismo e demais intervenções previstas nos projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais documentos técnicos integrantes do processo.

1.2- A contratação compreenderá:

- a) execução de demolições e adequações necessárias;
- b) execução de serviços estruturais, civis e arquitetônicos;
- c) execução de instalações elétricas, hidrossanitárias e complementares;
- d) adequação às normas de acessibilidade, segurança e vigilância sanitária;
- e) implantação das 04 (quatro) unidades comerciais destinadas à exploração de atividades alimentícias;
- f) execução da área comum de atendimento e convivência;
- g) fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à completa execução da obra;
- h) emissão da ART de execução.

1.3. O prazo de vigência contratual será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/GO.

1.4 - Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comuns de engenharia.

1.5 - O regime de execução será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

1.6 - Integram o edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Projetos Executivos

ANEXO III – Planilhas Orçamentárias

ANEXO IV – Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO V - Carta de Credenciamento

ANEXO VI – Declaração de Enquadramento ME/EPP

ANEXO VII - Modelo de proposta

ANEXO VIII - Declaração de inexistência de fatos supervenientes e Declaração de que não emprega menores

ANEXO IX – Declaração de Visita Técnica

ANEXO X - Minuta de Contrato

2- DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1 - LOCAL/PLATAFORMA DE REALIZAÇÃO: <https://bnccompras.com/Home/Login>

2.2 - ABERTURA: Dia 28/07/2026, às 09h00min (horário oficial de Brasília - DF).

2.3 – A abertura da sessão pública será de forma eletrônica e está prevista na data, horário e local, conforme disposto no **Edital de Licitação**, estando sob o comando da Presidente da Comissão de Licitação.

2.4 – A referência de tempo contida neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas em Ata e na documentação relativa ao certame.

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1– O procedimento será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-GO.

3.2 – O modo de disputa adotado será o **ABERTO**.

3.3 – O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- A seleção do fornecedor será feita por meio de Procedimento de Licitação Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.2 – Habilitação Jurídica: CNPJ, estatuto ou contrato social atualizado, certidões negativas, entre outros documentos, conforme especificado no Item 15 desse Edital.

4.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista: Certidões negativas de débitos junto à Receita Federal, FGTS, INSS e Fazenda Estadual/Municipal.

4.4 - Qualificação Técnica, conforme item nº 15.10 do Edital.

5 - DA GESTÃO DO CONTRATO

5.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma equipe designada pela CEASA/GO, que será responsável por monitorar a qualidade dos serviços prestados, a regularidade das prestações e o cumprimento das cláusulas contratuais, além da emissão de relatórios periódicos para avaliar o desempenho dos prestadores.

5.2 - O gestor será formalmente designado por ato da autoridade competente.

5.3 - Aplicam-se as vedações e atribuições previstas no Termo de Referência.

6 – DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

6.1 – O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, com possibilidade de prorrogação, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.303/2016.

7 - DA EXPECTATIVA DO VALOR ESTIMADO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO

7.1 – Nos termos do artigo 7º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-GO, o valor estimado da presente contratação será mantido em caráter sigiloso, até a fase prevista na Seção II do Capítulo IV do referido regulamento, conforme permitido pela legislação aplicável.

7.2 – A medida visa preservar o princípio da competitividade, evitar práticas anticompetitivas e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.3 – Ressalta-se que tal sigilo não prejudica a divulgação dos quantitativos, exigências técnicas, critérios de julgamento e demais elementos necessários à elaboração das

propostas, todos claramente descritos no Termo de Referência e nos demais anexos do presente edital.

8 - DO EDITAL

8.1 - Cópia deste Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, na sede da CEASA-GO, localizada na Rodovia BR-153, KM 5,5, Jardim Guanabara, Goiânia - GO, ou publicados no site <https://goias.gov.br/ceasa/> e na plataforma <https://bnccompras.com/Home/Login> . Quaisquer dúvidas poderão ser obtidas através do telefone +55 62 3522-9000 ou pelo endereço eletrônico licitacoes@ceasa.go.gov.br.

9 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1 – Poderá participar desta licitação toda e qualquer empresa, legalmente estabelecida no país, especializada no ramo do objeto deste Edital, desde que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento.

9.2 – A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

9.3 – O não cumprimento dos requisitos de proposta e de habilitação sujeitará o licitante(s) às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

9.4 – Nos termos do Artigo 38, Lei Federal Nº 13.303/2016, estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

I – cujo administrador ou sócio detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II – suspensão pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

III – declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV – constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V – cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI – constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII – cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII – que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

Observação: Além dos termos acima descritos em lei, a empresa ou firma que esteja sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

9.4.1 – Aplica-se a vedação prevista no item **Nº 9.4:**

I – à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II – a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III – cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 06 (seis) meses.

9.5 – O (s) licitante (es) poderão apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, perfeitamente legível. De toda documentação apresentada em fotocópia poderá ser solicitado o original para conferência.

9.6 – Os interessados poderão solicitar em tempo hábil, quaisquer esclarecimentos e informações, por meio de comunicação ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações por carta ou e-mail, no endereço da CEASA-GO indicado no “Edital”.

10 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

10.1 - Para participar do certame, a licitante deverá credenciar-se no sistema eletrônico indicado neste Edital, através da plataforma: <https://bnccompras.com/Home/Login>

10.2 – O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:

10.2.1 – Atribuição de login e senha, pessoais e intransferíveis, para acesso ao sistema Eletrônico, validado quando da homologação do cadastro do fornecedor.

10.3 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a sua responsabilidade ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão ELETRÔNICO.

10.4 – O uso da senha de acesso ao sistema Eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CEASA-GO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.5 – A representação da licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11 - ETAPAS DA SESSÃO

11.1 – Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão cadastrar-se no sistema definido, para cumprir as duas fases:

FASE 01	FASE 02
PROPOSTA	HABILITAÇÃO

11.2 – Não serão aceitos pedidos de prorrogações dos horários para protocolo.

11.3 – O licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

11.4 – A participação neste certame é ABERTA a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

11.5 – Não poderão participar os interessados que se enquadrem nas situações previstas no item Nº **10.4**.

12 - FASE 1 - DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO

12.1 – A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

12.2 – A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

12.3 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

12.3.1 – Até a abertura da sessão pública, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

12.3.2 – A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

12.3.3 – Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

12.4 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

12.4.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.4.2 – Só será aceita uma proposta relativa ao LOTE, para o licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

12.5 – Os quantitativos, especificações técnicas, serviços, materiais, insumos e demais condições de execução do objeto encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência, projetos, planilhas orçamentárias e demais anexos integrantes deste Edital.

12.6 - A Proposta de Preço deverá ser formulada contendo o valor do lote, conforme Termo de Referência, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

12.7 - O sistema eletrônico indicado neste Edital possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado para registro de propostas. Ao término desse prazo, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

12.8 – Caso haja apresentação de propostas de valores idênticos, prevalecerá aquela que for recebida e registrada primeiro.

12.9 – A Pregoeira e Equipe de Apoio poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

12.10 – A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

12.11 – Todas as empresas deverão cotar seus Preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

12.12 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos Preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

12.12.1 – Quaisquer tributos, despesas e custos diretos e indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser fornecido sem ônus adicionais.

12.13 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.14 – O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

12.15 – Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.16 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da CEASA-GO, poderá ser solicitada prorrogação da vigência acima referida, por igual prazo.

12.17 – Declaração de concordância da retenção pela CEASA-GO, correspondente ao percentual pertinente à execução do objeto, quando for o caso, frente ao disposto na Resolução Nº 071 do INSS.

12.18 – Poderão ser admitidas, pela Pregoeira, falhas de natureza formal, que não alterem a essência do conteúdo e desde que não haja comprometimento do interesse público e ofensa aos princípios da isonomia e legalidade.

13 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

13.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até o prazo final para encaminhamento das propostas.

13.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13.4 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

13.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.7 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será informado dentro do próprio sistema;

13.9 – O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

13.10 – O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “ABERTO”.

13.11 – Adotando-se o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.11.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.11.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.11.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

13.11.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 05% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

13.11.5 – Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

13.12 – Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.13 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.14 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.15 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.16 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.17 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.18 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538, de 2015.

13.18.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 05% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.18.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.18.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.18.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.19 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.19.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.19.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.19.3 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.19.4 – O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme o modelo do ANEXO VII, acompanhada dos documentos de habilitação.

13.19.5 – É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.20 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14 - DA FASE DE JULGAMENTO

14.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

14.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

14.3 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei N° 8.429, de 1992.

14.4 – Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.4.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.4.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.4.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.5 – Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.6 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

14.7 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.8 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.8.1 – conter vícios insanáveis;

14.8.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.8.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.8.4 – não verem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.8.5 – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.9 – Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem valores significativamente inferiores aos preços referenciais da Administração, mediante diligência destinada à comprovação da exequibilidade da proposta.

14.9.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

14.9.1.1 – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

14.9.1.2 – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.10 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.11 – Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

14.12 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

14.12.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.12.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.13 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - FASE 02

15.1 – Será oportunizado o prazo de 02 (duas) horas para juntada do documento de habilitação da empresa vencedora.

15.2 – Para a habilitação dos interessados na licitação exigir-se-ão, exclusivamente, documentos relativos a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, bem como a declaração de não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

15.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 58, Inciso I da Lei Nº 13.303/2016)

15.3.1 – A documentação relativa a habilitação jurídica consistirá em:

15.3.1.1 – cédula de identidade do representante (s) legal (is);

15.3.1.2 – registro comercial, no caso de empresário individual; no caso de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis; em se tratando de sociedade simples, ato constitutivo averbado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

15.3.1.3 – em se tratando de sociedades por ações, é imprescindível a documentação de eleição dos seus administradores;

15.3.1.4 – decreto de autorização, no caso de empresário individual ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

15.3.1.5 – ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.1.6 – Procuração pública ou particular passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, inclusive poderes para recorrer e renunciar a interposição de recursos administrativos. É necessário o reconhecimento de firma no caso de instrumento particular. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório;

15.3.1.7 - Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA, válida e compatível com o objeto licitado.

15.4 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Artigo 58, Inciso I da Lei Nº 13.303/2016)

15.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.4.2 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.4.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais/Dívida Ativa da União/Seguridade Social, expedida em conjunto pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

15.4.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde a licitante tem sua sede;

a) no caso de licitantes com sede fora do Estado de Goiás, deverá ser apresentada também a prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás. A certidão de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual de Goiás poderá ser obtida em www.sefaz.go.gov.br, em “Serviços” – “Certidão Negativa de Débitos” – “Emissão de Certidão Negativa de Débitos” – “Certidão de Dívida Ativa”;

15.4.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão expedida pelo órgão competente do município da sede da empresa licitante;

15.4.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal para a sede da empresa licitante;

15.4.7 – Certidão negativa de suspensão e/ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado de Goiás. Esta poderá ser emitida no momento da sessão pela CPL, caso o licitante não apresente.

15.5 – Declarações:

15.5.1 – Declaração expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, conforme modelo.

15.5.2 – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 15 (quinze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (**Lei Nº 9.854/1999**).

15.5.3. – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, assim como de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação assinada pelo Responsável Legal.

15.6 – Não serão aceitos protocolos de prestação ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

15.7 – Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43 da Lei Complementar Nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

15.8 – Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

15.9 – Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da publicação do Edital.

15.10 – Qualificação Técnica

15.10.1 - Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, mediante apresentação de atestados técnicos.

15.10.2 - A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, quando couber, comprovando a execução de serviços de engenharia compatíveis com o objeto licitado.

15.10.3 - Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá demonstrar experiência na execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, admitindo-se o somatório de atestados, conforme abaixo:

15.10.3.1. Execução de estrutura metálica convencional em aço, incluindo fabricação e montagem, com quantitativo mínimo de 3.641,85 kg;

15.10.3.2. Execução de cobertura com telhamento metálico termoacústico, com quantitativo mínimo de 242,79 m²;

15.10.3.3. Execução de alvenaria de vedação em blocos cerâmicos, com quantitativo mínimo de 334,53 m².

15.10.4 - Serão considerados válidos os atestados que comprovem a execução de serviços com características técnicas semelhantes, equivalentes ou superiores às exigidas, desde que compatíveis com o objeto da contratação.

15.10.5 - Os atestados deverão conter, no mínimo, identificação da contratante e contratada, descrição dos serviços executados, quantitativos, local de execução, prazo de execução e manifestação quanto ao desempenho satisfatório da contratada.

15.10.6 - A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações constantes nos atestados apresentados.

16 - DAS GENERALIDADES

16.1 – As especificações, condições de participação, localização, e outras informações pertinentes encontram-se nos anexos, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Edital.

16.2 – Este Edital será fornecido aos interessados, via internet, mediante download, no site <https://goias.gov.br/ceasa/>.

16.3 – A Comissão de Licitação permanecerá à disposição dos interessados, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações, de **8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, no endereço: Rodovia BR-153, KM5,5, Jardim Guanabara, Goiânia – GO, Fone (62) 3522-9000, email: licitacoes@ceasa.go.gov.br.

16.3.1 – Os questionamentos encaminhados por e-mail deverão estar em arquivo editável (.doc, .xls, .odt, etc.), e após respondidos serão disponibilizados a todos os interessados para consulta no site <https://goias.gov.br/ceasa/>.

16.4 – A não solicitação de informações complementares e/ou apresentação de impugnação nos deste edital por parte de alguma proponente, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

16.5 – Caso a data prevista para realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, não havendo retificação da convocação, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

16.6 – O presente edital encontra-se vinculado ao lance ou propostas do licitante vencedor, nos termos do item VIII, Artigo 69, da Lei Federal Nº 13.303/2016.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1 – Decididos os recursos, ou findo o prazo legal para sua interposição, o processo será encaminhado à Presidência da CEASA-GO, sugerindo sua homologação e providências finais.

17.2 – A decisão da Comissão de Licitação somente será considerada definitiva após homologação pelo Presidente da CEASA-GO.

17.3 - **A adjudicação será feita por lote ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a CEASA-GO, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.**

18 - DA GESTÃO DO CONTRATO

18.1 – A Gestão de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento ou execução administrativa do contrato, será feita por servidor especialmente designado, pela Diretoria competente, para tal finalidade, observadas as disposições dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

19 - DO CONTRATO, DAS MULTAS E DAS SANÇÕES

19.1- A recusa em assinar contrato, sem justificativa aceita pela CEASA-GO, dentro do prazo estabelecido, acarretará à adjudicatária a suspensão temporária de participar de licitação, impedimento de contratar com a Administração pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da Lei.

19.2 – A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta comercial após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a CEASA/GO em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados estará sujeita às penalidades no Manual de Compras da CEASA-GO e outras que couberem.

19.3 – Sem prejuízo das penalidades previstas no Manual de Compras da CEASA-GO, a Comissão de Licitação poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta comercial sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

20 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, cujas hipóteses estão previstas no Manual de Compras da CEASA-GO e suas alterações posteriores.

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitação que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

21.1.1– Os demais atos serão registrados no processo da licitação.

22.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

22.3 – No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos prevalecerão as demais disposições do primeiro.

22.4 – A CEASA/GO reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL.

22.5 – É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a inclusão ou a complementar a instrução do processo, vedada a licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL;

22.6 – Qualquer cidadão poderá **impugnar** termos do edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.303/2016 devendo protocolar junto a Comissão Permanente de Licitações o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, a qual deverá julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

22.7 – É facultado a CEASA/GO quando a licitante adjudicatária não assinar o Contrato respectivo no prazo estabelecido, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação;

22.8 – A CEASA/GO poderá, ocorrendo rescisão ou destrato do Contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o prazo contratual originalmente previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço;

22.9 – O Foro de Goiânia/GO será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Encontram-se anexos ao processo e ao Edital e disponibilizados no site www.ceasa.go.gov.br e <http://bnc.org.br/>

Divisão de Licitação das Centrais de Abastecimento de Goiás – CEASA/GO, em Goiânia, aos 30 dias do mês de junho do ano 2026.

Isadora Coelho Carvalho
Presidente da CPL

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Projetos Executivos
ANEXO III – Planilhas Orçamentárias
ANEXO IV – Cronograma Físico-Financeiro
ANEXO V - Carta de Credenciamento
ANEXO VI – Declaração de Enquadramento ME/EPP
ANEXO VII - Modelo de proposta
ANEXO VIII - Declaração de inexistência de fatos supervenientes e Declaração de que não
emprega menores
ANEXO IX – Declaração de Visita
ANEXO X - Minuta de Contrato